



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Professor Especialista em Educação Especial.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da banca examinadora, nos termos do Item 16 do Edital de Abertura nº 001/2026, observando-se os critérios formais e técnicos estabelecidos para esta fase do certame.

Em conformidade com o Edital, foram observadas as seguintes regras para os recursos contra o gabarito preliminar:

- Envio exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, com preenchimento obrigatório do campo “ASSUNTO” no padrão definido pela banca (Itens 16.2 e 16.3);
- Formalização por meio do Formulário de Recurso do ANEXO IV, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato PDF. Não são aceitos recursos no corpo do e-mail, em formato de imagem ou por links de compartilhamento; arquivos em extensão diversa de PDF são preliminarmente indeferidos (Itens 16.4, 16.4.1 e 16.6);
- As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, com anexação das cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito, quando necessário (Item 16.7);
- Para o envio, o candidato deve preencher, fundamentar, assinar e digitalizar o formulário, anexar as páginas das fontes citadas quando necessário e encaminhar o recurso por e-mail, observando também as informações que podem constar no corpo da mensagem (Item 16.8);

É indeferido liminarmente o recurso enviado fora do prazo, sem utilização do formulário oficial, sem fundamentação lógica e técnica ou com teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública (Item 16.9). O Instituto JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas ou de conexão, recomendando-se a manutenção do comprovante de envio (Item 16.12).

Nos termos do Item 16.5, não são enviadas respostas individuais aos candidatos para recursos contra o gabarito preliminar.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar nas seguintes providências:

- Alteração de gabarito: se houver alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo (Item 16.11).
- Anulação de questão: se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não (Item 16.10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



As decisões deferidas são registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela banca examinadora, sem reprodução de justificativa quando o resultado já determina a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica, não resultam em alteração ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, neste documento, da fundamentação disponibilizada pelo elaborador/banca examinadora.

A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões e não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo, conforme o Item 16.13 do Edital.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece vinculada às regras do Edital de Abertura nº 001/2026 e às decisões da banca examinadora, especialmente às disposições do Item 16 relativas à interposição, apreciação e efeitos dos recursos.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

Para fins de apresentação deste resultado, os recursos referentes à mesma questão foram consolidados em uma única entrada, mantendo-se a decisão e a fundamentação fornecidas pela banca/elaborador. Nas questões deferidas, registra-se somente a decisão da banca. As questões cujas respostas ainda não foram disponibilizadas estão expressamente identificadas no quadro de resultados.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
03	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Os recorrentes sustentam, em síntese, que haveria divergência na contagem dos parágrafos indicados nas alternativas; que a expressão destacada na alternativa C também apresentaria sentido figurado, gerando duplicidade de respostas; e, ainda, que a questão solicitaria a identificação da finalidade predominante de um depoimento. A questão não solicita a identificação da finalidade predominante de um depoimento: o comando pede a alternativa em que a expressão destacada foi empregada em sentido figurado. As indicações dos parágrafos são informações auxiliares — embora possa haver divergência na contagem em razão da disposição gráfica do título e do subtítulo, cada alternativa reproduz um fragmento suficientemente amplo do texto e destaca graficamente a expressão que deve ser analisada, de modo que o candidato não precisava localizar novamente o trecho pelo número do parágrafo. Quanto à alternativa C, os recursos ampliam indevidamente o objeto destacado. Na prova, o destaque recai somente sobre "no sistema", e não sobre toda a construção "o paciente não se perca no sistema". O substantivo "sistema" possui, entre suas acepções denotativas, a de conjunto organizado de instituições, órgãos ou serviços, como ocorre em "sistema de saúde", "sistema educacional" e "sistema administrativo". No contexto, refere-se literalmente ao sistema de saúde ou à rede de atendimento. O possível valor metafórico concentra-se no verbo "perder-se", que não integra a expressão destacada submetida à análise. Na alternativa B, diferentemente, a expressão destacada apresenta evidente valor figurado: "sentar à mesma mesa" não se restringe ao sentido físico de ocupar uma mesa. No contexto, "escolas, assistência social e segurança pública na mesma mesa" representa a reunião, a integração, o diálogo e a cooperação entre diferentes setores públicos para tomar decisões conjuntamente. Logo, não existe duplicidade de respostas: somente a alternativa B contém a expressão destacada empregada em sentido figurado. Mantém-se o gabarito B, indeferindo-se os recursos.
04	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Os recorrentes alegam, em síntese, que a identificação do trecho como "primeiro parágrafo" teria causado confusão em razão da formatação do texto-base e que a substituição da terceira vírgula por travessão exigiria um segundo travessão após o aposto. A possível divergência na contagem dos parágrafos não impede a resolução do item, porque o período submetido à análise foi reproduzido integralmente no próprio enunciado: "O Centro de Atenção Psicossocial [...] sediou, nesta semana, o Seminário [...], evento que reuniu [...]". Assim, o candidato não precisava retornar ao texto-base nem localizar novamente o parágrafo — a análise deveria ser realizada diretamente sobre o trecho transcrito, e a identificação do parágrafo não modifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		nenhuma das relações sintáticas avaliadas. O objeto da questão é exclusivamente a pontuação do trecho transcrito: as duas primeiras vírgulas isolam o adjunto adverbial intercalado "nesta semana"; a terceira vírgula pode ser substituída por travessão para introduzir o aposto final; e a última vírgula ocorre na enumeração de termos com a mesma função sintática ("profissionais da rede municipal, gestores e pacientes"). Quanto à exigência de um segundo travessão, o aposto iniciado por "evento" prolonga-se até o final do período. Quando o aposto ocupa a parte final do período, basta o travessão que o introduz, pois o ponto-final encerra toda a construção; o emprego de dois travessões é necessário quando o segmento explicativo está intercalado e a estrutura principal prossegue depois dele. Além disso, um segundo travessão após "pacientes" separaria inadequadamente a oração final "para discutir o aprimoramento..." da oração "que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes", à qual ela se vincula. Portanto, as três afirmações estão corretas. Mantém-se o gabarito D, indeferindo-se os recursos.
05	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A indicação dos parágrafos é apenas uma informação auxiliar. Todas as alternativas reproduzem os fragmentos necessários para a classificação da palavra "que", de modo que não era necessário procurar novamente as ocorrências no texto-base. Na alternativa D, em "um plano de ação municipal que fortaleça a linha de cuidado", o pronome relativo "que" apresenta o duplo valor solicitado: introduz a oração subordinada adjetiva e retoma anaforicamente o antecedente "um plano de ação municipal". Além de conectivo, desempenha função sintática na oração que introduz. Na alternativa C, em "para que o paciente não se perca", a palavra "que" integra a locução conjuntiva final "para que" e não retoma termo anterior. Nas alternativas A e B, o vocábulo também atua somente como conectivo, sem valor anafórico. Logo, a eventual divergência na numeração dos parágrafos não impede a identificação das expressões nem interfere na análise gramatical solicitada. Mantém-se o gabarito D. Recurso indeferido.
06	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a alternativa A também apresentaria acento grave facultativo, por se tratar de crase diante de pronome possessivo feminino, o que geraria duplicidade de respostas, ou questionam a facultatividade do acento após a preposição "até". O comando exige a análise do acento grave presente na construção tal como foi apresentada. Na alternativa A, em "apoio às suas equipes", a forma "às" representa a contração da preposição "a" — exigida pela relação estabelecida por "apoio" — com o artigo definido plural "as". A simples retirada do acento produziria "apoio as suas equipes", construção inadequada, pois deixaria de representar a preposição exigida. Para se obter a variante "apoio a suas equipes", é necessário suprimir o artigo definido e, conseqüentemente, substituir "às"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		por "a". Há, portanto, uma alteração na estrutura do sintagma, e não somente a retirada do acento grave. Cabe observar, ainda, que "às suas equipes" se liga semanticamente ao substantivo "apoio", funcionando como seu complemento, e não como objeto indireto autônomo do verbo "garantir": "O município garantiu [apoio às suas equipes]". Na alternativa B, a retirada do acento é direta: "até à entrada"; "até a entrada". As duas construções são admitidas pela norma-padrão, pois depois da preposição "até" é facultativo o emprego da preposição "a" diante de palavra feminina determinada. Também não procede a afirmação de que a crase seria obrigatória depois de "até". O comando pergunta em qual alternativa o acento é facultativo, e não restringe essa facultatividade aos casos de artigo opcional. Logo, a alternativa B é a única que permite retirar diretamente o acento grave sem exigir outra alteração na forma apresentada, inexistindo duplicidade de respostas. Mantém-se o gabarito B, indeferindo-se os recursos.
07	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Parte dos recursos transcreve a forma verbal da alternativa C como "convém", com acento agudo. Entretanto, na prova consta "Convêm", com acento circunflexo: "Convêm [...] a articulação entre a Atenção Básica, o Caps e a atenção hospitalar". "Convêm" é forma da terceira pessoa do plural. Como o núcleo do sujeito é o substantivo singular "articulação", o correto seria "convém". A enumeração "a Atenção Básica, o Caps e a atenção hospitalar" não constitui sujeito composto, pois está subordinada ao nome "articulação". A oração concessiva intercalada ("ainda que persistam dificuldades estruturais no município") está corretamente construída, mas não elimina o erro de concordância da oração principal. Na alternativa D, "ocorre" concorda corretamente com o sujeito singular posposto "avanço significativo", enquanto "trabalham" concorda com o sujeito composto "profissionais e gestores". A reescrita proposta em recurso — "Ocorrem avanços significativos" — também seria correta, mas modifica o sujeito para o plural, o que não torna incorreta a construção original, cujo sujeito está no singular. O emprego do presente do indicativo em "sempre que profissionais e gestores trabalham em conjunto" também está adequado, pois o período exprime relação habitual ou geral. A possibilidade de formular outra frase com futuro do subjuntivo ("sempre que trabalharem") expressa sentido temporal diferente — situação eventual ou projetada para o futuro — e não torna incorreta a construção original. Não há, ademais, ausência de conectivo, truncamento ou necessidade de alterar a ordem dos termos. Quanto à alternativa B, o sujeito de "caber" não é oracional: trata-se do sintagma nominal plural "responsabilidades essenciais para o acolhimento dos pacientes", de modo que o verbo também deveria estar no plural, sendo incorreta a forma "Cabe [...] responsabilidades essenciais". Portanto, somente a alternativa D apresenta concordância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		integralmente de acordo com a norma-padrão. Mantém-se o gabarito D, indeferindo-se os recursos.
08	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Os recursos classificam "de São José de Ribamar" como adjunto adverbial de lugar e alegam, ainda, possível dúvida na contagem dos parágrafos do texto-base. As alegações não procedem. A expressão não está ligada ao verbo "sediou", mas integra o sintagma nominal "O Centro de Atenção Psicossocial (Caps II) de São José de Ribamar". O termo especifica ou delimita o substantivo "Centro", exercendo função de adjunto adnominal. Seu valor semântico relacionado à localização não o transforma em adjunto adverbial, pois a classificação sintática depende também do termo ao qual a expressão está subordinada. As alternativas A, B e C apresentam termos de valor adnominal: "de São José de Ribamar" especifica "Centro"; "de Saúde Mental" caracteriza "Seminário Intersetorial"; "da rede municipal" delimita o substantivo "profissionais". Já "das políticas públicas" completa o sentido do substantivo abstrato verbal "aprimoramento" — as políticas públicas são aquilo que será aprimorado —, tratando-se de complemento nominal. O trecho necessário à análise sintática foi reproduzido integralmente no enunciado, de modo que a contagem dos parágrafos não constitui informação indispensável nem conduz a erro na escolha da resposta. Logo, somente a alternativa D apresenta função sintática diferente das demais. Mantém-se o gabarito D, indeferindo-se os recursos.
09	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Agradecemos o envio e a contribuição na análise da prova. No entanto, após criteriosa revisão do recurso interposto, a Banca Examinadora indefere a solicitação de anulação ou alteração do gabarito. O recorrente argumenta que a alternativa C descreve o Tecnicismo e a denomina "Tendência Liberal Progressivista". Na tipologia clássica das Tendências Pedagógicas (Libâneo, 1985), o Tecnicismo faz parte das Tendências Liberais, mas não se chama nem se confunde com "liberal progressivista". A alternativa C traz o termo "tendência liberal progressivista", o que gera uma contradição conceitual no texto do item, não configurando, portanto, resposta correta. Mantém-se o gabarito, indeferindo-se o recurso.
11	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Agradecemos o envio e a contribuição na análise da prova. No entanto, após criteriosa revisão dos recursos interpostos, a Banca Examinadora indefere a solicitação de anulação ou alteração do gabarito. Diferente do que alegam os recorrentes, a "Educação Cósmica" é, de fato, um dos pilares reconhecidos do Método Montessori (voltado especialmente para a segunda infância). A redação trazida na alternativa C ("é a forma como o professor deve levar o conhecimento às crianças, sempre de forma organizada") sintetiza simplificada o papel mediador do educador na apresentação da visão holística do universo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		expressão "levar o conhecimento" utilizada no item refere-se à introdução organizada dos grandes temas, e não à imposição do modelo tradicional de ensino. Em face do exposto, verifica-se que a questão atendeu ao rigor científico e pedagógico. A alternativa D é a única que apresenta um termo completamente alheio aos pilares da Pedagogia Montessoriana. Mantém-se o gabarito, indeferindo-se os recursos.
13	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	DEFERIDO pela anulação da questão.
18	ANULAÇÃO DE QUESTÃO	INDEFERIDO A questão solicita a identificação da única alternativa incorreta sobre a história e a geografia do município de São José de Ribamar. O gabarito aponta a alternativa D, e a análise das quatro proposições confirma a existência de uma única resposta possível. A alternativa D é a única incorreta, por conter erro geográfico objetivo, verificável e incontroverso. O município de São José de Ribamar situa-se na Ilha de Upaon-Açu — denominação de origem tupi da Ilha do Maranhão, também referida como Ilha de São Luís —, a qual é politicamente compartilhada por quatro municípios: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Essa configuração é reconhecida pelo IBGE, pelo IMESC e pela própria legislação estadual que instituiu a Região Metropolitana da Grande São Luís. A afirmação de que o território ribamarense "está situado na porção continental do estado, não fazendo parte da Ilha de Upaon-Açu" contraria, portanto, dado geográfico elementar e notório, inclusive vivenciado cotidianamente pela população local. Sendo o comando "assinale a única alternativa incorreta", a alternativa D atende ao comando de forma inequívoca. A alternativa A é correta e reproduz a historiografia oficial. O histórico do município publicado pelo IBGE (Cidades@) registra expressamente que o atual município foi primitivamente aldeia dos índios Gamelas, localizada em terras dos religiosos da Companhia de Jesus, concedidas por datas e sesmarias pelo governador Francisco Coelho de Carvalho em 16 de dezembro de 1627. A mesma informação consta do Livro do Tombo da Paróquia/Santuário de São José de Ribamar (apud MARQUES, 1870) e da historiografia local, que registra os primeiros habitantes como os Tupinambás, conhecidos no território ribamarense como "Grandes" ou "Gamelas". A eventual alegação de que os habitantes originários seriam Tupinambás, e não Gamelas, não socorre o recorrente: as fontes oficiais e locais empregam as designações como equivalentes para os grupos que ocupavam o território ribamarense, e a alternativa reflete exatamente a terminologia consagrada no histórico oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		A alternativa B é correta e corresponde à historiografia municipal consolidada, que registra que, em 1757, por meio de alvará, o governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa restituiu a liberdade aos indígenas, concedeu-lhes as terras e ordenou a construção de casas para a fixação de casais. Eventual alegação de que a restituição da liberdade decorreria do Alvará régio de 7 de junho de 1755, e não de ato de 1757, não invalida a proposição: o Alvará de 1755 é o diploma régio que determinou a medida, ao passo que a sua execução no território ribamarense deu-se em 1757, quando o governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, no contexto da implantação do Diretório pombalino — que entre julho de 1757 e agosto de 1758 converteu onze antigos aldeamentos maranhenses em vilas e lugares —, fez a declaração formal do Alvará na aldeia, na presença do padre jesuíta ali residente, restituindo aos índios a posse das terras e a liberdade de suas pessoas e elevando a aldeia à categoria de lugar. É precisamente esse ato de 1757 que a historiografia aponta como o início da vida política do município. Não há, portanto, erro na proposição, que descreve o ato local de execução, e não o diploma régio que o fundamentou. A alternativa C é correta e reproduz de forma praticamente literal o histórico oficial do IBGE: o povoado foi elevado à categoria de vila, com a denominação de São José de Ribamar, pela Lei Estadual nº 636, de 11 de março de 1913, sendo desmembrado de São Luís; e, por sucessivas vezes, o município foi extinto e restaurado — figurou como distrito de São Luís nas divisões territoriais de 1936 e 1937, foi recriado pelo Decreto-Lei Estadual nº 820/1943, novamente extinto em 1947 e definitivamente restabelecido pela Lei Estadual nº 758, de 24 de setembro de 1952 —, o que confirma a expressão "desmembrado de São Luís, por sucessivas vezes". Diante do exposto, havendo três proposições em conformidade com as fontes oficiais (IBGE, historiografia municipal e paroquial) e uma única proposição portadora de erro objetivo — a alternativa D —, inexistente duplicidade de respostas ou vício capaz de comprometer o item. Mantém-se o gabarito na alternativa D. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís: Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açai; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.
19	ANULAÇÃO DE QUESTÃO	INDEFERIDO A questão versa sobre manifestação notória da cultura ribamarense — o Lava-Pratos —, expressamente prevista no conteúdo programático de Conhecimentos Gerais (Estado e Município), e apresenta resposta única na alternativa B. O Lava-Pratos de São José de Ribamar é tradição octogenária que marca o encerramento oficial do período carnavalesco no Maranhão, sendo realizado sempre no fim de semana seguinte à Quarta-feira de Cinzas — exatamente como descreve a alternativa B. Trata-se de característica definidora e amplamente documentada da festa: a manifestação é reconhecida como o primeiro carnaval fora de época do Brasil, e sua origem remonta ao chamado Carnaval da Vitória, de 1946, quando, em alusão ao fim da Segunda Guerra Mundial, agremiações carnavalescas de São Luís iniciaram a peregrinação a São José de Ribamar no fim de semana posterior ao carnaval oficial, consolidando a tradição que em 2026 alcançou sua 80ª edição. A própria Prefeitura de São José de Ribamar, nas divulgações oficiais do evento, o define como a festa que "encerra oficialmente o Carnaval no Maranhão", realizada "sempre no fim de semana após a Quarta-feira de Cinzas". As demais alternativas não correspondem à natureza da manifestação. A alternativa A ("festa religiosa pós-natal") atribui ao Lava-Pratos caráter religioso e referência temporal natalina inexistentes: trata-se de festa profana, de natureza carnavalesca, vinculada ao ciclo de Momo, e não ao ciclo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		natalino. A alternativa C ("romaria de cunho religioso") confunde o Lava-Pratos com manifestação distinta do calendário ribamarense — o Festejo de São José de Ribamar, realizado em setembro, este sim a grande romaria religiosa do município, que atrai centenas de milhares de romeiros ao Santuário do padroeiro. A coexistência das duas tradições no calendário local não autoriza a fusão de seus conceitos: o próprio enunciado delimita o objeto da pergunta ao Lava-Pratos. A alternativa D ("celebração da fundação do município") tampouco encontra qualquer respaldo: a festa não guarda relação com a data de fundação ou de emancipação do município. O comando é claro, o objeto é notório e a alternativa B descreve com precisão a característica essencial e historicamente documentada da manifestação. Inexistindo ambiguidade, duplicidade de respostas ou extrapolação do conteúdo programático, mantém-se o gabarito na alternativa B. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942). DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís: Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açai; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
20	ANULAÇÃO DE QUESTÃO	DEFERIDO pela anulação da questão
21	ANULAÇÃO DE QUESTÃO	INDEFERIDO A questão explora a Greve de 1951 em São Luís e o significado da expressão "Balaçada Urbana", empregada por estudiosos e intérpretes do episódio, e apresenta resposta única na alternativa B. O enunciado fornece ao candidato todos os elementos necessários à resolução: a greve de 1951 — que paralisou a capital por 35 dias, em dois períodos (fevereiro/março e setembro/outubro) — é interpretada pela historiografia como contestação ao vitorinismo, reforço do epíteto de São Luís como "Ilha Rebelde" e, simultaneamente, disputa intraoligárquica. O comando pergunta, então, a que se deve o uso da expressão "Balaçada Urbana" do ponto de vista social, com a indicação expressa e delimitadora "(categorias)". A analogia com a Balaçada (1838–1841) construída pelos intérpretes do episódio funda-se precisamente na composição social dos dois movimentos. A Balaçada oitocentista caracterizou-se pela participação de segmentos sociais diversos e não unificados — vaqueiros, lavradores, artesãos e escravizados, estes liderados por Cosme Bento das Chagas —, sem projeto político comum, o que a historiografia designa como movimento social heterogêneo e fragmentado. De modo análogo, a greve de 1951 congregou categorias sociais múltiplas e distintas — estudantes, trabalhadores de diferentes ofícios, comerciantes, profissionais liberais e setores populares —, unidas circunstancialmente na contestação ao vitorinismo, mas sem constituírem bloco social único. É exatamente esse traço — a pluralidade de categorias sociais participantes — que justifica a transposição do nome do movimento oitocentista para o episódio urbano de 1951. O caráter social do movimento, do ponto de vista das categorias, é, portanto, heterogêneo, como enuncia a alternativa B. As alternativas A ("homogêneo") e C ("unificado") afirmam justamente o oposto da característica que fundamenta a analogia histórica: se a greve tivesse sido protagonizada por categoria social única ou por bloco unificado, a comparação com a Balaçada — movimento marcado pela diversidade e pela fragmentação de seus participantes — careceria de sentido. A alternativa D ("separatista") atribui aos movimentos natureza política que nenhum deles possuiu: nem a Balaçada nem a greve de 1951 tiveram caráter separatista, sendo a primeira uma revolta do período regencial sem projeto de secessão e a segunda um movimento de contestação política local, de modo que a proposição não encontra respaldo em qualquer corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		interpretativa. Registre-se, por fim, que o próprio enunciado, ao qualificar a greve como "disputa intraoligárquica" e ao aludir à interpretação dos estudiosos, orienta o candidato para a leitura social do fenômeno. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942). DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís: Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açai; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.
36	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A questão não apresenta a ambiguidade apontada. O enunciado atribui caráter universal à afirmação do professor ao empregar as expressões "todo estudante" e "necessariamente", sustentando que a classificação histórica entre os transtornos globais do desenvolvimento implicaria deficiência intelectual, ausência de linguagem e impossibilidade de aprendizagem simbólica. Essa generalização é incorreta, pois a categoria histórica abrangia diferentes condições e não determinava perfil cognitivo, linguístico ou educacional uniforme. A alternativa A, portanto, responde de forma inequívoca ao comando da questão, inexistindo fundamento para sua anulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
37	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A pretensão recursal parte de premissa incompatível com o gabarito preliminar efetivamente divulgado. A alternativa D, cuja correção é defendida pela recorrente, já consta como resposta oficial da Questão 37. Não há, portanto, alteração de gabarito a ser realizada.
44	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A alternativa B não apresenta orientação equivalente à alternativa D. Ao determinar a seleção dos equipamentos prioritariamente conforme a funcionalidade técnica prevista para cada produto e a preservação de seu uso para evitar mudanças, a alternativa B desloca o foco das necessidades concretas do estudante, das tarefas e do contexto de utilização. A organização adequada do Atendimento Educacional Especializado exige seleção, experimentação e avaliação dos recursos em função das necessidades individualizadas e de sua funcionalidade nos diferentes contextos escolares, exatamente como estabelece a alternativa D. Não há, assim, duplicidade de respostas corretas.
46	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O conteúdo cobrado encontra-se expressamente previsto no conteúdo programático do cargo de Professor Especialista em Educação Especial, que contempla, entre outros pontos, "Educação de deficientes auditivos e surdos: conceituação e caracterização", "Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento" e "Etiologia e prevenção da surdez". A Questão 46 aborda precisamente o funcionamento do aparelho auditivo, a classificação das perdas auditivas e medidas de prevenção, não havendo extrapolação do conteúdo previsto no edital.
47	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Os recorrentes sustentam que o emprego do termo "restrição" na afirmativa I seria semanticamente inadequado, uma vez que as resoluções do Congresso de Milão teriam conduzido, em diversos contextos, à proibição ou ao banimento das línguas de sinais. A distinção semântica apontada não invalida a afirmativa I. A proibição ou o banimento do uso das línguas de sinais constitui, necessariamente, forma de restrição, sendo esta expressão semanticamente mais abrangente. Não há oposição lógica entre a ocorrência histórica de proibição e a afirmação de que as resoluções contribuíram para a restrição das línguas de sinais. A afirmativa não sustenta que tenha ocorrido mera limitação parcial, não emprega expressões como "mera", "apenas" ou "parcialmente" que limitassem o alcance histórico do fenômeno, nem exclui a existência de proibições decorrentes da consolidação do oralismo. Assim, permanece correta a afirmação de que as resoluções do Congresso de Milão fortaleceram a hegemonia do oralismo e contribuíram para a restrição das línguas de sinais em diferentes sistemas educacionais. Permanecem corretas as afirmativas I, II e III, mantendo-se o gabarito na alternativa B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026
CARGO: PROFº SUPERIOR- ED ESPECIAL



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
49	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O próprio dispositivo legal invocado em recurso confirma a incorreção da afirmativa III. O art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 10.436/2002 estabelece expressamente que a Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa. A afirmativa III, ao sustentar justamente que o reconhecimento da Libras autorizaria essa substituição, está incorreta. A afirmativa I está correta, pois o Decreto nº 5.626/2005 estabelece a Língua Brasileira de Sinais — Libras como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério e nos cursos de Fonoaudiologia. A afirmativa II também está correta, uma vez que o mesmo Decreto prevê a Libras como disciplina curricular optativa nos demais cursos de Educação Superior e na educação profissional, não havendo na assertiva a generalização apontada em recurso. A afirmativa IV igualmente está incorreta, já que a inclusão da Libras na formação docente não elimina a necessidade de organização da educação bilíngue nem de profissionais especializados. Permanecem, portanto, corretas apenas as afirmativas I e II, mantendo-se o gabarito na alternativa A.